



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 697/2018, realizará licitação às **08h30min (horário local) do dia 23 de junho de 2019**, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a aquisição parcelada de material de expediente e equipamentos de informática.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos materiais é de **R\$ 896.435,90 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Cadastramento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.12 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 07h30min às 13h30min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO (SALA, SEDE DA PREFEITURA).

5 - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS:

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;
- 2008 Manutenção das Atividades da STTRANS;
- 2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas;
- 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 2047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
- 1008 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde;
- 1014 Criação, Implantação e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – MAC;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -RECURSOS PRÓPRIOS;
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC;
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica;
2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde;
2059 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica;
2098 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS;
2063 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins;
1019 Estruturação da Rede de Serv. Sócio assistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins;
2070 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
2071 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
2064 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social;
2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente;
2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA:

- 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
3390.30 99 Material de Consumo

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.3.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, em papel timbrado da emissora e com firma reconhecida em Cartório.

5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA/PB – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais), sendo o valor global também por extenso;

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 - Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível à continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14 - DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019.

15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 2 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo setor de compras da prefeitura de Itaporanga/PB.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregues pela Contratada sem a devida autorização por escrito do setor de compras da prefeitura municipal de Itaporanga.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

19 - RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 - Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20 - REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial, podendo ser admitidos reajustamento, quando devidamente justificados e comprovados, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses permitidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.8 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

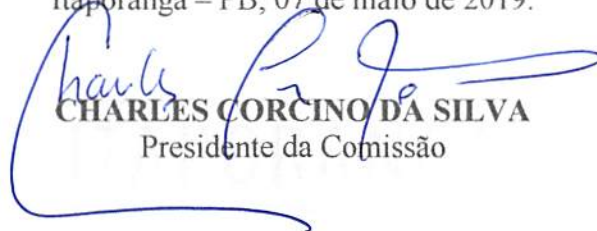
23 - FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, no âmbito desta licitação.

Itaporanga – PB, 07 de maio de 2019.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO
1	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE	UND	65	R\$ 22,50
2	ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 UNIDADE	CX	100	R\$ 4,50
3	ALFINETE TIPO AÇO Nº 29, CABEÇA CILINDRO, 25GR	CX	100	R\$ 3,10
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	100	R\$ 5,50
5	APAGADOR SIMPLES P/ QUADRO DE GIZ	UND	50	R\$ 1,50
6	APAGADOR QUADRO BRANCO	UND	200	R\$ 5,80
7	APONTADOR PARA LÁPIS	UND	6.920	R\$ 0,29
8	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	400	R\$ 2,80
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	950	R\$ 5,30
10	BOBINA (TIPO ETIQUETA), 100/150 COUCHE CARTÃO FOSCO P/ IMPRESSORA ARCOX	UND	90	R\$ 23,99
11	BLOCO POSTIT-COM 4 UND C/ 100 FOLHAS (38X50MM)	UND	250	R\$ 4,99
12	BLOCO POSTIT C100 FOLHAS (75X76MM)	UND	380	R\$ 5,50
13	BORRACHA PONTEIRA, PACOTE C/100	UND	118	R\$ 23,47
14	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	UND	110	R\$ 4,20
15	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS ESPIRAL C/ 200 FOLHAS	UND	110	R\$ 16,50
16	CADERNO DESENHO CAPA DURA ESPIRAL C/ 100 FOLHAS	UND	100	R\$ 9,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UND	80	R\$	43,75
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	90	R\$	66,60
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL/CX COM 50 UND	CX	185	R\$	39,99
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA/CX COM 50 UND	CX	80	R\$	37,45
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA/CX COM 50 UNIDADES	CX	60	R\$	39,99
22	CANETA COMPACTOR 0.7 VERMELHA C/50 UNIDADES	CX	35	R\$	42,50
23	CANETA COMPACTOR 0.7 VERMELHA C/50 UNIDADES	UND	90	R\$	42,50
24	CARBONO ESPECIAL EM RÔLO RIBON PARA IMPRESSORA EPSON	CX	30	R\$	120,00
25	CARBONO 1 FACE -CX. C/ 100 UNIDADE	CX	25	R\$	27,50
26	CARBONO 2 FACES-CX. C/ 100 UNIDADES	CX	12	R\$	32,15
27	CARIMBO AUTOMATICO 39/14MM	UND	55	R\$	28,00
28	CARIMBO AUTOMATICO 47/18MM	UND	65	R\$	32,90
29	CARIMBO AUTOMATICO 60/40MM	UND	40	R\$	43,90
30	CARTOLINA 40G M2	UND	230	R\$	1,00
31	CARTOLINA COMUM	UND	360	R\$	0,75
32	CARTOLINA COLOR SET	UND	60	R\$	1,20
33	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	280	R\$	1,00
34	CARTOLINA GUACHE	UND	370	R\$	1,20
35	CLIPSI ACC 1/0 (CX. C/ 100 UNIDADES)	CX	155	R\$	2,50
36	CLIPSI ACC 2/0 (CX. C/ 100 UNIDADES)	CX	250	R\$	2,50
37	CLIPSI ACC 4/0 (CX. C/ 50 UNIDADES)	CX	220	R\$	2,50
38	CLIPSI ACC 6/0 (CX. C/ 25 UNIDADES)	CX	200	R\$	2,50
39	CLIPSI ACC 8/0 (CX. C/ 25 UNIDADES)	CX	170	R\$	2,50
40	COLA PERMANENTE 37GR	UND	15	R\$	4,50
41	COLA BRANCA 1KG	UND	45	R\$	14,50
42	COLA BRANCA 40 GR	UND	150	R\$	1,20
43	COLA BRANDA 500 GR	UND	150	R\$	7,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	2.180	R\$	1,35
45	COLA GLITER C/ 35GR, TIPO ACRILEX	UND	125	R\$	3,50
46	COLA KOALA PARA ISOPOR 40 GR	UND	140	R\$	1,55
47	COLA KOALA PARA ISOPOR 450 GR	UND	75	R\$	7,17
48	COLA KOALA PARA ISOPOR 90 GR	UND	115	R\$	3,49
49	COLA QUENTE BASTÃO FINA 1KG	UND	250	R\$	31,00
50	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 1KG	UND	230	R\$	29,00
51	COLCHENETE PARA PAPEIS Nº 12 C/75 UNIDADES	CX	40	R\$	7,50
52	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNIDADES	PCT	130	R\$	30,00
53	CONTRA CAPA C/ 100 UNIDADES	PCT	130	R\$	22,90
54	CALCULADORA 14,5CM X 12 CM	UND	85	R\$	12,50
55	CRACHÁ DE PLÁSTICO C/ CORDÃO	UND	550	R\$	1,50
56	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/ 12 UNIDADES	CX	80	R\$	26,28
57	DUREX 12X20M TRANSPARENTE	UND	120	R\$	1,00
58	DUREX 12X40M TRANSPARENTE	UND	120	R\$	1,75
59	ENVELOPE BRANCO A4 C/ 100 UNIDADES	CX	100	R\$	24,99
60	ENVELOPE SACO OURO 16CM X 36CM C/ 100 UNIDADES	CX	65	R\$	30,00
61	ENVELOPE SACO OURO 24CM X 34CM C/ 100 UNIDADES	CX	65	R\$	33,79
62	ESTILETE LARGO	UND	100	R\$	1,90
63	ETIQUETA ADESIVA PIMACO C/ 100 UNIDADES	PCT	75	R\$	21,78
64	ESTOJO ESCOLAR P/ LÁPIS	UND	1.900	R\$	7,80
65	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	100	R\$	2,25
66	FITA CREPE 19X50	UND	125	R\$	3,79
67	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	UND	525	R\$	3,00
68	FITA DECORATIVA PLÁSTICA 16MM	UND	210	R\$	5,00
69	FITA DECORATIVA PLÁSTICA 30MM	UND	210	R\$	5,50
70	FITA DUPLA FACE FINA 12X30M	UND	230	R\$	3,80
71	FITA DUPLA FACE FINA 16X30M	UND	180	R\$	5,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72	FITA EM TECIDO CETIN 1CM PEÇA C/ 10M	UND	350	R\$	14,25
73	FITA EM TECIDO CETIN 2CM PEÇA C/ 10M	UND	310	R\$	17,41
74	FITA EM TECIDO CETIN 3CM PEÇA C/ 10M	UND	310	R\$	20,99
75	FITA EM TECIDO CETIN 4CM PEÇA C/ 10M	UND	310	R\$	22,45
76	FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 16 MM	UND	110	R\$	7,45
77	FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 30 MM	UND	110	R\$	13,15
78	FOLHA DE ISOPOR 05MM	UND	240	R\$	1,60
79	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	180	R\$	2,75
80	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	180	R\$	3,25
81	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	350	R\$	4,95
82	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	150	R\$	7,85
83	FOLHA DE EVA GLITER 40X60CM	UND	760	R\$	5,50
84	FOLHA EVA SORTIDAS COMUM 40X60CM	UND	860	R\$	1,95
85	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES (ESPESSURA GROSSA)	CX	810	R\$	3,00
86	GLITER ESCOLAR C/ 3.5 GR	UND	500	R\$	1,00
87	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO MAPED 26/26	UND	160	R\$	19,50
88	GRAMPEADOR UNIVERSAL DE METAL	UND	80	R\$	25,00
89	GRAMPO 106/6 C/5000	CX	120	R\$	4,90
90	GRAMPO ROCAMA 106/6 C/5000	CX	120	R\$	6,70
91	GRAMPO TRIPLO ACC C/50	CX	100	R\$	13,80
92	LAPIS DE COR /CX COM 12 UNIDADES	CX	1.730	R\$	3,70
93	LAPIS GRAFITE C/144 UND	CX	95	R\$	35,00
94	LAPIS HIDRACOR, TIPO NEO-PEN	CX	230	R\$	3,78
95	LAPIS PILOTO ATÔMICO	UND	200	R\$	3,50
96	LIGA SUPER AMARELA 100GR C/ 120 UNIDADES	PCT	30	R\$	6,50
97	LIVRO CORRESPONDENCIA PROTOCOLO	UND	100	R\$	9,90
98	LIVRO DE ATAS COM 50 FLS	UND	55	R\$	10,50
99	LIVRO DE ATAS COM 100 FLS	UND	180	R\$	16,50
100	LIVRO DE ATAS COM 200 FLS	UND	15	R\$	2,25
101	MARCADOR DE TEXTO	UND	300	R\$	2,00
102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL E VERMELHO)	UND	2.000	R\$	3,20
103	MASSA DE MODELAR DE 60GR C/ 6	CX	600	R\$	3,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UNIDADES			
104	MOLHA DEDO	UND	50	R\$ 2,00
105	MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO PEQUENO)	UND	430	R\$ 37,80
106	MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO GRANDE)	UND	1.480	R\$ 60,00
107	PAPEL A4 210X294MMM 75GR/ (CX C/ 10 RESMAS)	CX	280	R\$ 195,00
108	PAPEL SULFITE 90G ALCALINO 210X297 C/ 500 FOLHAS	PCT	35	R\$ 39,90
109	PAPEL CAMURÇA	UND	180	R\$ 1,00
110	PAPEL CASCA DE OVO PARA CONVITE (PCT. C/ 50 UNIDADES)	PCT	150	R\$ 19,50
111	PAPEL CELOFANE	UND	300	R\$ 1,00
112	PAPEL P/ CONVITE 180G, A4 C/50 UNIDADES	PCT	350	R\$ 2,00
113	PAPEL CREPOM	UND	250	R\$ 1,00
114	PAPEL FOTO 1 FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES	PCT	210	R\$ 9,50
115	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4 130G C/ 20 FOLHAS	PCT	205	R\$ 12,50
116	PAPEL FOTO DUPLA FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES	PCT	210	R\$ 15,00
117	PAPEL LAMINADO	UND	200	R\$ 1,00
118	PAPEL MADEIRA	UND	200	R\$ 0,70
119	PAPEL PALTADO COM 400 FL	PCT	3	R\$ 35,00
120	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	450	R\$ 2,00
121	PASTA A-Z	UND	600	R\$ 9,90
122	PASTA CANALETA	UND	450	R\$ 2,49
123	PASTA CATÁLOGO C/ 50 UNIDADES	UND	90	R\$ 13,50
124	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	100	R\$ 4,80
125	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO PROLIPROPILENO 335X245X50 TRANSPARENTE	UND	130	R\$ 2,00
126	PASTA PAPEL C/ TRILHO	UND	300	R\$ 1,60
127	PASTA DE PAPEL C/ ELÁSTICO	UND	630	R\$ 1,60
128	PASTA PLÁSTICO PERSONALIZADA COM	UND	800	R\$ 20,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ZÍPER				
129	PASTA PLÁSTICO 18MM	UND	850	R\$	3,00
130	PASTA SANFONANDA A-4 C/12 DIVISÓRIAS	UND	80	R\$	17,50
131	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA	UND	670	R\$	2,15
132	PERCEVEJO (CX. C/100 UNIDADES)	CX	50	R\$	3,50
133	PERFURADOR P/ 100FLS DE PAPEL 1200X1200	UND	30	R\$	75,00
134	PERFURADOR PARA 20 FLS	UND	60	R\$	19,50
135	PINCEL ESCOLAR Nº 4	UND	75	R\$	2,00
136	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UND	90	R\$	3,00
137	PINCEL ESCOLAR Nº 24	UND	85	R\$	7,00
138	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	170	R\$	14,49
139	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	125	R\$	21,00
140	PORTA LAPIS TRIPLO P/ MESA	UND	110	R\$	13,50
141	PRANCHETE ACRILICO DURATEX (230X344MM)	UND	210	R\$	6,99
142	QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM FELTRO	UND	35	R\$	31,66
143	QUADRO AVISO 70CM X 100M EM FELTRO	UND	40	R\$	79,00
144	QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM FELTRO	UND	50	R\$	102,18
145	QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM CORTIÇA	UND	25	R\$	68,50
146	QUADRO AVISO 70CM X 100CM EM CORTIÇA	UND	30	R\$	74,19
147	QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM CORTIÇA	UND	30	R\$	120,00
148	QUADRO BRANCO 80CM X 100CM	UND	40	R\$	68,50
149	QUADRO BRANCO 200CM X 120CM	UND	70	R\$	171,82
150	RÉGUA ACRÍLICO 30CM	UND	1.720	R\$	0,75
151	T.N.T 40GR ROLO COM 50MTS (CORES VARIADAS)	UND	285	R\$	71,82
152	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 20CM X 20CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO)	UND	110	R\$	6,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 27CM X 35CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO)	UND	110	R\$	10,00
154	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 30CM X 40CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO)	UND	60	R\$	10,00
155	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 40CM X 50CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO)	UND	100	R\$	16,79
156	TESOURA COM PONTA 21CM	UND	130	R\$	12,50
157	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	2.270	R\$	2,75
158	TINTA ACRILEX (CORES VARIADAS) C/37ML	UND	350	R\$	3,35
159	TINTA CORPORAL (CORES VARIADAS) C/ 20ML	UND	55	R\$	4,50
160	TINTA GUACHE C/6 UNIDADES (15ML)	CX	240	R\$	4,80
161	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO C/20ML (PRETO, AZUL, VERMELHO)	UND	265	R\$	5,45
162	TINTA PARA TECIDO C/12 UNIDADES	CX	70	R\$	39,50
163	ALFABETO MÓVEL COM 72 LETRAS	UND	125	R\$	42,00
164	JOGO DA MEMÓRIA EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	125	R\$	18,50
165	ALFANUMÉRICO COM 36 LETRAS	UND	75	R\$	45,80
166	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA	UND	75	R\$	48,50
167	CARTAS PARA DITADO COM 40 PEÇAS	UND	65	R\$	39,50
168	DOMINÓ EDUCATIVO	UND	70	R\$	16,50
169	FANTOCHES EM TECIDO	UND	100	R\$	28,50
170	PALAVRAS CRUZADAS EM MADEIRA	UND	70	R\$	35,00
171	PULA CORDA	UND	65	R\$	3,45
172	XADREZ ESCOLAR ESCOLAR (MATERIAL PLÁSTICO 30CM X 30CM)	UND	70	R\$	24,50
173	QUEBRA CABEÇA	UND	65	R\$	24,15
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA					
174	MOUSE - ÓPTICO SEM FIO À PILHA	UND	55	R\$	11,15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175	MOUSE - ÓPICO USB	UND	78	R\$	11,57
176	TECLADO ABNT2-USB	UND	78	R\$	20,00
177	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 COLOR HP 122	UND	100	R\$	79,00
178	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 PRETO HP 122	UND	100	R\$	65,00
179	CARTUCHO IMPRESSORA HP C4280 COLOR HP 60	UND	100	R\$	79,00
180	CARTUCHO IMPRESSORA HP C4280 PRETO HP 60	UND	100	R\$	65,00
181	CARTUCHO IMPRESSORA COLOR HP 74 PRETO	UND	100	R\$	110,00
182	CARTUCHO IMPRESSORA PRETO HP 950	UND	100	R\$	89,90
183	CARTUCHO IMPRESSORA COLORIDO HP 901	UND	100	R\$	90,00
184	CARTUCHO IMPRESSORA HP M 1132 MD	UND	2	R\$	39,90
185	CARTUCHO IMPRESSORA HP PRO M/15W 48A	UND	35	R\$	251,64
186	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML, (ORIGINAL)L11 O/L 120/L3 395/665L/L200/L210/L220 /L300/L310/L350/L355/U65/L375/L380 W55/L475/L555/L565/L575/L1300 - PRETO	UND	405	R\$	29,50
187	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL)L110/L120/L3 L380/395/665L/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365 /L375/L455/L475/L555/L565/L575/L1300 - CIANO	UND	310	R\$	29,50
188	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L120/L3 395/665L/L3 395/665L/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/ U55/L380/L475/L555/L565/L575/L1300 - MAGENTA	UND	320	R\$	29,50
189	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L3 395/665L/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380 U55/L475/L555/L565/L575/L1300 - AMARELO	UND	320	R\$	29,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

190	TONER COMPATÍVEL C//SAMSUNG D 104	UND	10	R\$	89,00
191	TONER12 A	UND	2	R\$	60,00
192	TONER 36 A	UND	5	R\$	65,00
193	TONER 85 A	UND	35	R\$	65,00
194	TONNER MODELO SP 3510/3500 COMPATÍVEL C/ RICOH	UND	20	R\$	89,90
195	TONNER 3260 (COMPATÍVEL C/ A IMPRESSORA PHASER)	UND	10	R\$	120,00
196	CABO DE REDE LAN CAT 5E VTP	CX	3	R\$	19,50
197	CABO DE FORÇA, PADRÃO NOVO	UND	25	R\$	15,00
198	PEN DRIVE 16 GB	UND	35	R\$	35,00
199	PEN DRIVE 32 GB	UND	50	R\$	55,00
200	PEN DRIVE 64 GB	UND	25	R\$	98,00
201	MÍDIA CD-R (CAPACIDADE 700MB), VELOCIDADE 52 X	UND	250	R\$	1,49
202	MÍDIA DVD-RW, 4GB C/ 120MIN. (4X)	UND	350	R\$	1,45
203	GABINETE COM PROCESSADOR 2 GHZ, MEMORIA RAM À PARTIR DE 4 GB, 500 GB HD	UND	3	R\$	762,03
204	NOBREAK 600 VA	UND	15	R\$	389,90
205	NOBREAK 1.200 VA	UND	25	R\$	550,00
206	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB, USB 3.0	UND	10	R\$	358,00
207	ROTEADOR 2 ANTENAS, 300 MBPS	UND	10	R\$	118,00
208	ROTEADOR DUAL BAND 750	UND	5	R\$	135,00
209	SWITH INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS	UND	2	R\$	138,00
210	ESTABILIZADOR 500VA	UND	5	R\$	95,00
211	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK DE FÁBRICA, COM ALTO RENDIMENTO BIVOLT C/ CAPACIDADE DE 6.500 CÓPIAS.	UND	25	R\$	1.300,00
212	IMPRESSORA MATRICIONAL (TIPO EPSON)	UND	2	R\$	1.362,84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

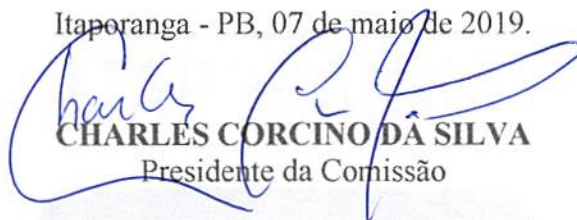
213	FONTE ATX 450W MODELO NOMINAL	UND	8	R\$ 75,00
214	MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 800 MHz	UND	28	R\$ 87,00
215	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	UND	10	R\$ 35,00
216	BATERIA PARA PLACA MÃE	UND	12	R\$ 5,00
217	ADAPTADOR WI-FI USB COM ANTENA	UND	12	R\$ 45,90
218	SCANNER DISPOSITIVO MÓVEL VIA WI-FI, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR 50 PÁGINAS P/ MINUTO SENSOR ULTRASÔNICO	UND	12	R\$ 4.800,00
219	TABLET COM PROCESSADOR MÍNIMO DE OCTA CORE, MÍNIMO DE 3 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 10.1 POLEGADAS, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 400 GB, COM CONECTIVIDADE WI-FI, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO DE 05 MP COM BATERIA DE NO MÍNIMO 7.300 MA/H COM O SISTEMA OPERACIONAL COM ANDROID PORTUGUÊS OU COM VERSÃO SUPERIOR.	UND	66	R\$ 799,00
220	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA 1.510/2009 DO MTE.	UND	12	R\$ 420,00
221	NOTEBOOK TELA MÍNIMA 14', MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DISCO RÍGIDO DE 1TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 64 BITS, WIRELESS E REDE CABEADA.	UND	24	R\$ 2.114,91
222	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, 4GB RAM DDR3, 1TB, HD SATA, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, MONITOR DE LED 18,5', TECLADO, MOUSE.	UND	11	R\$ 1.498,84
223	MONITOR DE LED DE 19'	UND	5	R\$ 473,97
224	IMPRESSORA LASER PRO MFP M 130 (MULTIFUNCIONAL)	UND	2	R\$ 1.159,84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

Itaporanga - PB, 07 de maio de 2019.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional **DIVALDO DANTAS**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 005/2019**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____

26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O objeto contratado terá sua vigência restrita ao exercício financeiro de 2019, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato. Não cabendo-lhe renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, na sede da contratante em até 3 (três) dias úteis, conforme especificação contida no Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;

8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito de representantes autorizado do setor de compras;

8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição parcelada de Material.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS:

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial licitada, admitindo-se o reajustamento de preços, com vistas a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS:

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	
Programa	
Elemento de Despesa	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 3 (três) dias úteis, após solicitação emitida pelo setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, do Estado da Paraíba.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
DIVALDO DA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, ____ de ____ de ____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Data da Abertura: 23/05/2019 às 08h30min (horário local)

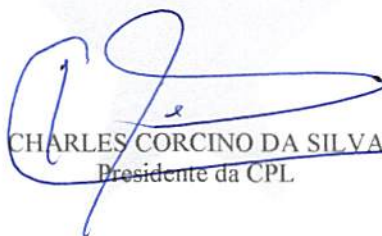
Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 896.435,90 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinte e cinco reais e noventa centavos).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 07 de maio de 2019.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Catingueira - PB, 24 de abril de 2019.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8AD1D90C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, 08.922.718/0001-47 e MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA, CPF: 289.737.138-25.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES EM CATINGUEIRA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Catingueira - PB, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 1009 2025 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.**

VALOR MENSAL R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2019 À 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 02 de maio de 2019, **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, Prefeito Municipal e **MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA**, Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:553332AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 06/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA: LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEL LTDA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ODIR PEREIRA BORGES FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 160.120.704-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, CNPJ: 05.411.059/0001-96, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, representada pela Sra. **WHILMA LEITE ALMEIDA**, portadora do CPF: 007.572.004-35 e RG: 2.699.892 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, n.º 86, Bairro Jardim Guanabara, Patos – PB, CEP: 58.701-320, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:**

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 06/2019, oriundo do Pregão Presencial n.º 47/2018, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens: Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
GASOLINA	R\$ 4,38
DIESEL COMUM	R\$ 3,59
DIESEL S10	R\$ 3,68

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n.º 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Sétima do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato n.º 06/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina, óleo diesel e óleo diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Catingueira - PB, 06 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Catingueira
ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEL LTDA - ME
CNPJ: 05.411.059/0001-96
Contratado

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4C958AAE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Data da Abertura: 23/05/2019 às 08h30min (horário local)

**Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 896.435,90 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 07 de maio de 2019.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:D3B841B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF 10ª UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

NOME DO CREDOR: OSMENON ALVES TEXEIRA.
CPF: 067.951.104-00,
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, S/N CENTRO DE ITAPORANGA - PB
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 11/03/2019 A 11/03/2020

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:65E19106

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 802/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARÁIBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de maio de 2019, a Portaria nº. 651/2018, através da qual a Servidora Municipal, SÂMIA DANTAS FILGUEIRA, Enfermeira, Matrícula nº. 20003025, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, portadora do RG nº. 2695802 e CPF nº. 053.092.244-40, foi cedida à Prefeitura Municipal de Patos(PB), sem ônus para o Órgão de origem.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Maio de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:116FD06B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO RITA SALES FERNANDES DE OLIVEIRA**

**DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.**

RITA SALES FERNANDES DE OLIVEIRA, servidora pública, ocupante do cargo de professora neste município, atendendo à

notificação para comprovação dos vínculos públicos, juntou aos autos declarações de comprovação de compatibilidade de horários.

A declarante declarou prestar serviços em dois entes públicos com jornada igual ou inferior a 60 (sessenta) horas semanais, inclusive, com comprovação de aposentadoria no vínculo com o Estado da Paraíba, sendo de sua inteira responsabilidade a expressão da verdade. **É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.**

**DIREITO CONSTITUCIONAL -
ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS -
POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI - APOSENTADO EM UM DOS VÍNCULOS.**

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:

"Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Dessa forma, o profissional ocupante de cargo de professora insere-se nas exceções previstas nas alíneas "a" do Art. 37, ambas combinadas com o caput, ou seja, pode ocupar 02 (dois) cargos de professor, desde que haja compatibilidade de horários. No caso em apreço, a defendente tem um vínculo público no Estado da Paraíba (devidamente aposentada) e um vínculo no Município de Itaporanga (30 horas semanais).

A compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.

Embora o texto da Lei não especifique o limite para que se comprove a compatibilidade de horário, é de se supor, a princípio, que há compatibilidade de horários quando um não se sobrepuser ao outro.

ISTO POSTO, colacionou-se aos autos comprovação de compatibilidade de horários, **ACOLHO** os argumentos expendidos por **RITA SALES FERNANDES DE OLIVEIRA**, declarando assim a legalidade de cumulação de cargos públicos.

Após notificações de praxe, arquivem-se os autos e remata cópias aos órgãos de fiscalização.

Itaporanga - PB, 07 de maio de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1FF0B454

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO MARIA DE LOURDES SOARES**

**DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.**

MARIA DE LOURDES SOARES, servidora pública, ocupante do cargo de professora neste município, atendendo à notificação para